



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Esperança

PROCESSO N.º 23799.000563.2019-82

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança, que tem por objeto a Contratação de serviços de recepção, portaria, transporte institucional, serviços de limpeza e vigilância patrimonial armada para atender as unidades do IFPB - *Campus* Esperança e IFPB – *Campus* Itaporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II do art. 17 e nos §§ 1º e 2º do art. 23, todos do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a **intempestividade** do pedido de esclarecimento realizado, já que veio a ser encaminhado ao pregoeiro no dia 27/04/2020, dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Neste sentido, embora intempestivo, reconheço o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, com o intuito de prezar pela transparência, pela vinculação ao instrumento convocatório e pela garantia de integridade das informações do edital e seus anexos, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamento 01: Observamos que conforme o item 1.2 do Edital, a licitação está dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Esperança

facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Porém, ao analisamos a composição dos grupos conforme termo de referência notamos que cada grupo é formada por serviços de mão de obra e serviço de vigilância armada.

Sendo o Grupo 01:

- Recepcionista
- Vigilância armada e
- Limpeza e Conservação.

E o Grupo 02:

- Recepcionista
- Motorista Interestadual
- Portaria
- Vigilância
- E Limpeza e conservação

E é certo que essa composição dos grupos inviabiliza a participação de qualquer licitante nesse processo, pois conforme a Portaria 3.233/2012 da Polícia Federal, as empresas de vigilância não podem prestar serviços de mão de obra terceirizada e por outro lado, as empresas de mão de obra terceirizada não podem prestar serviço de Vigilância pois não tem autorização da Polícia Federal para tal.

Peço por gentileza analisar nosso questionamento levantado e informar o entendimento do órgão.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:

Questionamento 01:

O item 1.2. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus Esperança* é bastante claro quando diz que, *in verbis*, a licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, **conforme tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Esperança

participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Conforme o item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança, a composição dos grupos foi disponibilizada em forma de tabela, que reúne todos os itens referentes ao objeto da licitação, assim como catser/catmat, unidade, regime, quantidade e valores, dividindo-os em grupos.

A partir de uma leitura simples e atenta ou até mesmo superficial é possível notar que foram descritos 4 (quatro) grupos de itens, separados por *Campus*. Para o *Campus* Esperança tem-se o **grupo um** (serviços de mão de obra e também materiais) e o **grupo dois** (serviços de vigilância), já para o *Campus* Itaporanga, faz-se referência ao **grupo três** (serviços de mão de obra e também de materiais) e o **grupo quatro** (serviços de vigilância).

Nestes termos, não restam dúvidas de que o aludido edital e seus anexos não contrariam o disposto na PORTARIA N° 3.233/2012 - DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 (Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06//2013), trazida em anexo pelo peticionante, o que garante o Princípio da Isonomia a todos os participantes.

4. DA CONCLUSÃO

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança e seus anexos mantêm-se inalterados.

Esperança, 27 de abril de 2020.

Állysson Albuquerque Andrade
Pregoeiro – IFPB *Campus* Esperança
Portaria nº 047/2019